

Para nós, **a sua tranquilidade
é o mais importante.**

NÚMERO DA SORTE

Regulamento



NÚMERO DA SORTE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Os serviços emergenciais estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, através do **telefone 0800 721 4074**.

ÂMBITO TERRITORIAL:

Os serviços contidos nesta Assistência estarão disponíveis em todo território nacional, sendo que a prestação dos serviços descritos neste documento será disponibilizada de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, horário, natureza do atendimento necessário e requerido.

DEFINIÇÕES GERAIS:

Afiliado: Pessoa física que contrata o serviço para sua titularidade.

Grupo Familiar: Pessoas primárias relacionadas ao Afiliado (cônjuge, pais, sogros, filhos e enteados) e ou segundo grau de consanguinidade (avós, irmãos, cunhados e netos).

Item: É o objeto de cobertura dos Produtos (veículo, vida, residência, imóvel, etc.) detido ou representado por um afiliado para o qual a IGS deverá prestar os Serviços.

Coordenação: Atividade administrativa provida pela IGS que implica em sincronizar distintas ações e definir a maneira mais adequada de aglutinar os recursos disponíveis para cumprir a solicitação do afiliado em relação aos serviços de assistências.

Data de Início de Vigência: Data a partir da qual os serviços de assistência que a IGS oferece estarão em disposição dos Afiliados – começam 24 horas após a data de afiliação ao Programa.

Período de Vigência: Período durante o qual o Afiliado tem direito a obter os serviços de assistência. Compreende desde a data de início de vigência até o cancelamento por qualquer motivo do plano contratado.

País de residência: Para fins destas Condições Gerais, o território brasileiro.

Prestador: Empresa ou pessoa física especializada na prestação dos serviços detalhados no presente que, em representação da IGS atenda o afiliado em qualquer dos serviços descritos nas presentes Condições Gerais.

Referência: Informação atualizada e fidedigna concernente aos serviços, que são providos pela IGS telefonicamente mediante sua solicitação.

Serviços: Os serviços de assistência contemplados no Programa descrito no presente documento.

Evento: Cada ocorrência que implique em uma emergência ou urgência ou prestação de serviço de assistência e para qual um técnico, empregado, prestador, profissional ou operador da IGS se apresente perante um afiliado para proceder a prestação de um serviço.

NÚMERO DA SORTE

Situação de Assistência: Quando o afiliado se encontra perante uma situação que implique uma urgência, prioridade ou necessidade na demanda de assistência e respeite os termos, características e limitações estabelecidas nas presentes condições, sempre que os mesmos ocorram durante o período de vigência e no âmbito territorial válido.

Residência permanente: O domicílio habitual do afiliado ou grupo familiar que para os efeitos da presente condição deverá ser em território brasileiro.

Acidente: Todo acontecimento que provoque danos materiais ou corporais ao afiliado ou seu bem móvel, causado única e diretamente por uma causa externa, violenta, fortuita e evidente (excluindo as enfermidades).

Âmbito territorial: O direito aos serviços se estenderá aos afiliados que se encontrem no território brasileiro.

Emergência: Se refere a uma situação crítica de perigo evidente para a vida do afiliado e que requer uma atuação imediata.

Enfermidade: Alteração leve ou grave do funcionamento do organismo ou de uma de suas partes, seja por causa interna ou externa.

Valor máximo de cobertura: Limite de cobertura monetária em cada assistência, definido segundo o valor médio estabelecido pelos provedores de IGS.

Perímetro urbano: Se define como a zona limítrofe entre a cidade principal e o município adjacente.

Residência: É o bem imóvel indicado como residência regular do afiliado e permanente no Brasil, excluídos os imóveis destinados para fins comerciais e comprovada mediante conta de consumo.

Manutenção Geral: designa os serviços necessários aos imóveis em plenas condições de funcionamento. Os serviços prestados pela Assistência, no que se referem a manutenção geral correspondem a prestação de serviço ao segurado nas especialidades definidas, englobando conservação, adequação, restauração e substituição preventiva.

Evento Previsto: são eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários que provoquem danos materiais no imóvel segurado decorrentes das seguintes situações:

- Roubo ou Furto Qualificado;
- Incêndio/ Raio/ Explosão;
- Dano Elétrico (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- Dano hidráulico;
- Desmoronamento;
- Vendaval/ Granizo / Fumaça;
- Alagamento (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);

NÚMERO DA SORTE

- Impacto de Veículos;
- Queda de Aeronaves.

Problema Emergencial: é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel segurado, independente da ocorrência de evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório.

Roubo ou Furto: correspondem, respectivamente, ms definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel segurado, desde que tenham sido oficialmente comunicados as Autoridades Competentes.

ELEGIBILIDADE:

Os serviços de assistência previstos neste instrumento serão prestados somente ao contratante vinculado ao CPF e ao endereço informados no ato da contratação. Não haverá prestação dos serviços em nome de terceiros ou em local diverso daquele cadastrado no momento da adesão do plano, ainda que solicitado pelo próprio contratante. O contratante deverá estar adimplente com os pagamentos para ter acesso aos serviços deste regulamento.

NÚMERO DA SORTE

A IGS, CNPJ 32.020.396/0001-25, na qualidade de promotora do evento e proprietária de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo de Contribuição Única, emitidos e administrados pela CAPEMISA Capitalização S/A, CNPJ 14.056.028/0001-55, cujas notas técnicas e Condições Gerais foram aprovadas por meio do Processo SUSEP nº 15414.629574/2019-98, disponível para consulta e impressão em www.susep.gov.br, de acordo com o número acima, cederá o direito de sorteio dos títulos ao usuário que adquirir este produto e cumprir com as condições deste regulamento, que receberá um número composto por 05 algarismos (Número da Sorte) para concorrer ao sorteio que será apurado com base nas extrações da Loteria Federal.

Ao contratar o Sorteio/Número da Sorte e atender às condições aqui estabelecidas, o usuário participará de 01 sorteio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) brutos, no último sábado do mês subsequente à compra do Número da Sorte, conforme especificado neste regulamento, disponível em www.igroupsolution.com, onde também será veiculado o resultado do sorteio, o nome dos contemplados, este regulamento, e em outros meios, a critério da promotora.

O usuário receberá da Contratada, via e-mail, o Número da Sorte com o qual concorrerá ao sorteio, e a data de participação. A participação do usuário será no mês subsequente à compra e os resultados serão apurados com base no resultado das extrações da Loteria Federal do Brasil realizadas aos sábados.

O resultado da Loteria Federal poderá ser acompanhado em www.caixa.gov.br e em qualquer Casa Lotérica. Não realizada a extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a realizar até o dia que anteceder

NÚMERO DA SORTE

o sábado seguinte ou, não sendo possível, a sociedade de capitalização realizará o sorteio conforme as condições gerais do título. Para efeito de apuração, será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE, informado via email, coincida, observada a ordem de premiação, com a leitura da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 05 últimos números dos 05 primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio 49.823

2º Prêmio 00.274

3º Prêmio 38.888

Número contemplado: **34.871**

4º Prêmio 25.807

5º Prêmio 67.131

Na hipótese da combinação para sorteio, apurada na forma acima, não tenha sido distribuída a um usuário da promoção ou esteja vinculada a um usuário que não atenda às condições previstas no regulamento, este será desclassificado e não terá direito ao prêmio. O contemplado será avisado por meio de e-mail, telefone ou carta e só terá direito ao prêmio se estiver rigorosamente em dia com o pagamento e a promoção vigente.

A premiação será paga pela CAPEMISA Capitalização S/A no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da entrega de cópia da documentação completa e informações necessárias ao pagamento da premiação:

Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de domicílio atualizado, informando sua profissão, renda, condição de PPE e dados bancários de sua titularidade para depósito;

Pessoa Jurídica: CNPJ, comprovante de domicílio atualizado, situação patrimonial, ramo de atividade, dados bancários de sua titularidade para depósito e identidade do administrador.

A participação implica automática adesão aos termos deste regulamento, bem como na autorização do compartilhamento, pela Contratada, dos dados do contemplado com a sociedade de capitalização informada, especificamente para o pagamento da premiação, que ficarão à disposição dos órgãos de fiscalização pelo prazo legal.

LGPD: Os dados colhidos serão utilizados única e exclusivamente no âmbito da promoção em conformidade com as diretrizes fornecidas pela parte controladora dos dados pessoais (a Contratada) e em respeito à legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação do termo de inventariança. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contemplado, mediante apresentação de alvará judicial, nos termos da legislação aplicável.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos dos eventuais

NÚMERO DA SORTE

títulos integralmente cedidos, bem como os participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br.

O contemplado, em razão da adesão aos termos da promoção, cede gratuitamente, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de uso do seu nome, imagem e voz pelo período de um ano, contado a partir do sorteio, especificamente para divulgação da promoção, em qualquer tipo de mídia, a critério da promotora, sem restrição de frequência e sem que isso implique qualquer tipo de ônus às sociedades envolvidas na promoção.

O prazo para reclamação do direito ao prêmio é aquele estabelecido pela legislação em vigor. O valor não exigido dentro do prazo prescricional acarretará a perda desse direito.

É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

A Ouvidoria da CAPEMISA Capitalização S/A estará à disposição, gratuitamente, pelo telefone 0800- 707-4936, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, como instância de decisão superior, após o atendimento pelos outros canais disponíveis no site <http://www.capemisa.com.br/a-capemisa/capemisa-capitalizacao/>, inclusive pelo **SAC 0800-940-1130, 24h por dia.**

DEMAIS CONDIÇÕES

OBSERVAÇÃO:

Todos os serviços relacionados acima possuem uma carência de 72 horas para utilização. Em caso de pedido de cancelamento do serviço solicitado, caso o mesmo ocorra após o envio do prestador de serviços, este atendimento será considerado válido e subtraído do limite de utilização da cobertura do cliente.

EXCLUSÕES E SERVIÇOS VINCULADOS:

Não nos responsabilizamos por serviços negociados diretamente com os nossos prestadores.

PERDA DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO:

O Cliente perderá o direito m utilização dos serviços de assistência 24 horas sempre que causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem m necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos e/ou omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas. Ficam excluídos das prestações previstas nestas Condições Gerais os atos praticados por ação ou omissão do Cliente causadas por má fé.

NÚMERO DA SORTE

EXCLUSÕES GERAIS:

- Prestação de serviços não decorrentes das instruções e solicitações da Contratante ou que tenham sido solicitadas diretamente ou indiretamente pelo usuário como antecipação, extensão ou realização do serviço.
- Excluem-se ainda das prestações de serviços, as derivadas de Caso Fortuito ou Força Maior dentre eles: Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública; atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz; os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade; Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc.
- Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas.
- Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o usuário provar que a ocorrência não tem relação os referidos eventos.
- Atos ou atividades das Forças Armadas ou Forças de Segurança em tempos de guerra.
- Ficam excluídos dos benefícios previstos neste contrato os atos praticados por ação, omissão ou má fé da pessoa associada ou do condutor do veículo, relacionado na proposta de sócio.
- A Assistência 24 horas estará desobrigada da prestação de serviços nos casos que impeça sua execução no momento da ocorrência, tais como:
- Greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, efeitos nucleares ou radioativos, casos fortuitos de força maior.
- Nos casos de enchentes, apesar de não poder intervir no momento do evento, a assistência 24 horas atenderá normalmente, após a regularização da situação local.

DECLARAÇÃO DO AFILIADO

Declaro que li e aceitei o regulamento fornecido pela parte contratante, no total de 7 (sete) páginas, no momento da confirmação do pagamento da parcela de adesão.

Desfrute da tranquilidade de estar afiliado aos serviços da INTEGRAL GROUP SOLUTION ASSISTENCIAS LTDA, com suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.



MARCELO DI PALMA
Vice-presidente Latam - IGS.